



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Município de Sério/RS Edital de Concorrência Eletrônico nº 009/2026 Tipo de julgamento: menor preço Abertura: 16/07/2026 às 09:00 horas	Município de Sério- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de: _____/06/2026 a ____/07/2026
	Vagner Capoani Assinatura do Responsável

1. O Prefeito de Sério, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Agente de Contratação Sr. Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º. 5437/2025 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2026**, autorizada pelo processo administrativo 315/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a concessão para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo rural de passageiros na linha Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – São Francisco e vice-versa, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA

ÓRGÃO INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	12:00 HORAS DO DIA 29/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 13/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 16/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 16/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a outorga de concessão para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo rural de passageiros na linha Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – São Francisco e vice-versa, compreendendo o transporte de estudantes da rede municipal de ensino e o atendimento aos demais usuários da comunidade.

A remuneração da concessionária ocorrerá mediante a cobrança de tarifa dos usuários do sistema e pelo pagamento, pelo Município, dos serviços efetivamente prestados aos alunos da rede municipal transportados, observadas as condições e os valores estabelecidos no Termo de Referência, Planilha planilha de custos e Minuta de Contrato que são parte integrante do presente Edital.

3– PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

- 3.2.2** - Que n\u00e3o atendam \u00e0s condi\u00e7\u00f5es deste Edital e seus anexos;
- 3.2.3** - Estrangeiros que n\u00e3o tenham representa\u00e7\u00e3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita\u00e7\u00e3o e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4** - Que se enquadrem nas veda\u00e7\u00f5es previstas no artigo 14 da Lei n\u00b0 14.133, de 2021;
- 3.2.5** - Que estejam sob fal\u00eancia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolu\u00e7\u00e3o ou liquida\u00e7\u00e3o;
- 3.2.6** - Organiza\u00e7\u00f5es da Sociedade Civil de Interesse P\u00fablico - OSCIP, atuando nessa condi\u00e7\u00e3o (Ac\u00f3rd\u00e3o n\u00b0746/2014- TCU-Plen\u00e1rio).

3.3 COMO CONDI\u00c7\u00c3O PARA PARTICIPA\u00c7\u00c3O NA CONCORR\u00caNCIA, A LICITANTE ASSINALAR\u00c1 “SIM” OU “N\u00c3O” EM CAMPO PR\u00d3PRIO DO SISTEMA ELETR\u00d4NICO, RELATIVO \u00c0S SEGUINTE DECLARA\u00c7\u00d5ES:

- 3.3.1** - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3\u00b0 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.2** - Que est\u00e1 ciente e concorda com as condi\u00e7\u00f5es contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3** - Que cumpre os requisitos para a habilita\u00e7\u00e3o definidos no Edital e que a proposta apresentada est\u00e1 em conformidade com as exig\u00eancias edital\u00edcias;
- 3.3.4** - Que n\u00e3o existem fatos impeditivos para sua habilita\u00e7\u00e3o no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr\u00eancias posteriores;
- 3.3.5** - Que n\u00e3o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n\u00e3o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz, nos termos do artigo 7\u00b0, XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o;
- 3.3.6** - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instru\u00e7\u00e3o Normativa SLTI/MP n\u00b0 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7** - Que n\u00e3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for\u00e7ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1\u00b0 e no inciso III do art. 5\u00b0 da Constitui\u00e7\u00e3o Federal.
- 3.3.8** - A declara\u00e7\u00e3o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi\u00e7\u00e3o sujeitar\u00e1 o licitante \u00e0s san\u00e7\u00f5es previstas em lei e neste Edital.

4 – REPRESENTA\u00c7\u00c3O E CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Para participar da concorr\u00eancia, o licitante dever\u00e1 se credenciar no Sistema “CONCORR\u00caNCIA” atrav\u00e9s do site

www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-\u00e1 pela atribui\u00e7\u00e3o de chave de identifica\u00e7\u00e3o e de senha, pessoal e intransfer\u00edvel, para acesso ao sistema eletr\u00f4nico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presun\u00e7\u00e3o de sua capacidade t\u00e9cnica para realiza\u00e7\u00e3o das transa\u00e7\u00f5es inerentes \u00e0 concorr\u00eancia eletr\u00f4nica.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletr\u00f4nico \u00e9 de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transa\u00e7\u00e3o efetuada diretamente ou por seu representante, n\u00e3o cabendo ao provedor do sistema ou ao Munic\u00edpio de S\u00e9rio, promotor da licita\u00e7\u00e3o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O

5.1- Os licitantes encaminhar\u00e3o, exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, proposta com a descri\u00e7\u00e3o do objeto ofertado devendo ser cotado pre\u00e7o contemplando o valor global de material e m\u00e3o de obra, at\u00e9 a data e o hor\u00e1rio estabelecidos para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, quando, ent\u00e3o, encerrar-se-\u00e1 automaticamente a etapa de envio de proposta.

5.1.1 - O envio da proposta com a descri\u00e7\u00e3o detalhada do objeto do edital, ocorrer\u00e1 por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2. Ap\u00f3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever\u00e1 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

5.1.3. O encaminhamento da documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o (em arquivo \u00fanico) no prazo de 02 (duas)



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

horas, se dará exclusivamente por meio eletrônico, e será exigida apenas do licitante vencedor (após o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documentação, em consonância com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do término do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.

5.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e seus anexos.

5.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - Os critérios para apresentação da proposta estão previstos no Termo de Referência, ANEXO I – do Edital

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem especificações técnicas exigidas no objeto.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,10 (dez) centavos de real.**



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Séri

- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.
- 7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a duração da fase de negociação será estipulada pelo pregoeiro e poderá ser encerrada mediante manifestação do proponente no chat.
- 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 8.1 -** Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

primeiro lugar quanto \u00e0 adequa\u00e7\u00e3o ao objeto e \u00e0 compatibilidade do pre\u00e7o em rela\u00e7\u00e3o ao m\u00e1ximo estipulado para contrata\u00e7\u00e3o neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

8.1.1. Ap\u00f3s a negocia\u00e7\u00e3o dos pre\u00e7os, o agente de contrata\u00e7\u00e3o iniciar\u00e1 a fase de aceita\u00e7\u00e3o e julgamento da proposta.

8.1.2. O agente de contrata\u00e7\u00e3o solicitar\u00e1 ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, que envie a proposta adequada ao \u00faltimo lance ofertado ap\u00f3s a negocia\u00e7\u00e3o realizada, acompanhada da documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o, e documentos complementares (se for o caso), quando necess\u00e1rios \u00e0 confirma\u00e7\u00e3o daqueles exigidos neste Edital e j\u00e1 apresentados.

8.1.3. ap\u00f3s o julgamento no prazo de 02 (DUAS) HORAS, o licitante vencedor dever\u00e1 reelaborar e apresentar \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, por meio eletr\u00f4nico, as planilhas com indica\u00e7\u00e3o dos quantitativos e dos custos unit\u00e1rios e total, bem como com detalhamento das Bonifica\u00e7\u00f5es e Despesas Indiretas (BDI), Encargos Sociais (ES) e cronograma f\u00edsico financeiro, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, acompanhada dos documentos de habilita\u00e7\u00e3o (em arquivo \u00fanico).

8.2 - Ser\u00e1 desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar pre\u00e7o final superior ao pre\u00e7o m\u00e1ximo fixado (Ac\u00f3rd\u00e3o n\u00b0 1455/2018 -TCU - Plen\u00e1rio), ou que apresentar pre\u00e7o manifestamente inexequ\u00edvel.

8.2.1. N\u00e3o se admitir\u00e1 proposta que apresente valores simb\u00f3licos, irris\u00f3rios ou de valor zero, incompat\u00edveis com os pre\u00e7os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instala\u00e7\u00f5es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente \u00e0 parcela ou \u00e0 totalidade de remunera\u00e7\u00e3o.

8.2.2. Na verifica\u00e7\u00e3o da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, ser\u00e1 desclassificada aquela que se enquadrar nas hip\u00f3teses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal n\u00b0 14.133/2021

8.3 - Qualquer interessado poder\u00e1 requerer que se realizem dilig\u00eancias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os ind\u00edcios que fundamentam a suspeita.

8.4 - Na hip\u00f3tese de necessidade de suspens\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica para a realiza\u00e7\u00e3o de dilig\u00eancias, com vistas ao

saneamento das propostas, a sess\u00e3o p\u00fablica somente poder\u00e1 ser reiniciada mediante aviso pr\u00e9vio no sistema com, no m\u00ednimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECED\u00caNCIA, e a ocorr\u00eancia ser\u00e1 registrada em ata.

8.5 - Outros eventuais documentos complementares \u00e0 proposta e \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o, que venham a ser solicitados pelo agente de contrata\u00e7\u00e3o, dever\u00e3o ser encaminhados no prazo m\u00e1ximo de 01 (um) dia \u00fatil.

8.5.1 - O prazo estabelecido poder\u00e1 ser prorrogado pelo Agente de Contrata\u00e7\u00e3o por solicita\u00e7\u00e3o escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contrata\u00e7\u00e3o.

8.5.2 - Dentre os documentos pass\u00edveis de solicita\u00e7\u00e3o pelo Agente de Contrata\u00e7\u00e3o, destacam-se os que contenham as caracter\u00edsticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced\u00eancia, al\u00e9m de outras informa\u00e7\u00f5es pertinentes, a exemplo de cat\u00e1logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr\u00f4nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contrata\u00e7\u00e3o, sem preju\u00edzo do seu ulterior envio pelo sistema eletr\u00f4nico, sob pena de n\u00e3o aceita\u00e7\u00e3o da proposta.

8.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contrata\u00e7\u00e3o examinar\u00e1 a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o.

8.6 - Havendo necessidade, o Agente de Contrata\u00e7\u00e3o suspender\u00e1 a sess\u00e3o, informando no "chat" a nova data e hor\u00e1rio para a sua continuidade.

8.7 - O agente de Contrata\u00e7\u00e3o poder\u00e1 encaminhar, por meio do sistema eletr\u00f4nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten\u00e7\u00e3o de melhor pre\u00e7o, vedada a negocia\u00e7\u00e3o em condi\u00e7\u00f5es diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 - Tamb\u00e9m nas hip\u00f3teses em que o Agente de Contrata\u00e7\u00e3o n\u00e3o aceitar a proposta e passar \u00e0



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Séri

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8 – No caso da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antestabelecida, se for o caso.

8.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Os critérios de análise e a documentação de habilitação estão detalhados no termo de referência, ANEXO I- do Edital

9.8 vencedor.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

10.2- A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.3- Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.6- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.7- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.8 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após o término da sessão de lances.

11.2. Em caso de recurso será aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.3. A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

11.7. Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que aceitando-ossem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip\u00f3tese em que tal comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito de recurso.

12 - DA REABERTURA DA SESS\u00c3O P\u00daBLICA

12.8 - A sess\u00e3o p\u00fablica poder\u00e1 ser reaberta:

12.8.1 - Nas hip\u00f3teses de provimento de recurso que leve \u00e0 anula\u00e7\u00e3o de atos anteriores \u00e0 realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica precedente ou em que seja anulada a pr\u00f3pria sess\u00e3o p\u00fablica, situa\u00e7\u00e3o em que ser\u00e3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.8.2 - Quando houver erro na aceita\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n\u00e3o assinar o contrato, n\u00e3o retirar o instrumento equivalente ou n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a71\u00b0 da LC n\u00b0 123/2006. Nessas hip\u00f3teses, ser\u00e3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.9 - Todos os licitantes remanescentes dever\u00e3o ser convocados para acompanhar a sess\u00e3o reaberta.

12.9.1 - A convoca\u00e7\u00e3o se dar\u00e1 por meio do sistema eletr\u00f4nico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licit\u00e1torio.

12.9.2 - A convoca\u00e7\u00e3o feita por e-mail dar-se-\u00e1 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 - ADJUDICA\u00c7\u00c3O E HOMOLOGA\u00c7\u00c3O

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita\u00e7\u00e3o.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

a) As obriga\u00e7\u00f5es da Contratante e da Contratada s\u00e3o as estabelecidas no Termo de Refer\u00eancia;

15 - SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame

V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou execu\u00e7\u00e3o do contrato;

IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;

X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

15.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

I. advert\u00eancia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 15.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

15.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 15.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

15.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

15.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

15.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16 DAS PENALIDADES:

16.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

16.1.1. Retardarem a execução da concorrência;



Rep\u00fablica Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

16.1.2. Demonstrarem n\u00e3o possuir idoneidade para contratar com a Administra\u00e7\u00e3o e;

16.1.3. Fizerem declara\u00e7\u00e3o falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.2. Quando da a\u00e7\u00e3o ou omiss\u00e3o decorrerem graves preju\u00edzos ao MUNIC\u00cdPIO DE S\u00c9RIO/RS, seja pela n\u00e3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu\u00e7\u00e3o do objeto, pela execu\u00e7\u00e3o imperfeita, ou ainda, por outras situa\u00e7\u00f5es concretas que ensejarem san\u00e7\u00e3o.

16.3. As penalidades acima relacionadas n\u00e3o s\u00e3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr\u00eancias ser analisadas e ter aplica\u00e7\u00e3o por analogia e de acordo com os termos da lei.

16.4. As san\u00e7\u00f5es aqui previstas s\u00e3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju\u00edzo de outras medidas cab\u00edveis.

17 – DA EXTIN\u00c7\u00c3O DO CONTRATO

16.1. A rescis\u00e3o das obriga\u00e7\u00f5es decorrentes da presente Concorr\u00eancia se processar\u00e1 de acordo com o que estabelecem o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

18 – DOTA\u00c7\u00c3O OR\u00c7AMENT\u00c1RIA E PAGAMENTO:

18.1- Dota\u00e7\u00e3o or\u00e7ament\u00e1ria e forma de pagamento previstos no Termo de Refer\u00eancia, ANEXO I – do Edital

19 DA ENTREGA ACEITA\u00c7\u00c3O E FICALIZA\u00c7\u00c3O DOS SERVI\u00c7OS:

19.1. Os crit\u00e9rios para entrega aceita\u00e7\u00e3o e ficaliza\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, **previstos no Termo de Refer\u00eancia, ANEXO I- do edital:**

20 - DISPOSI\u00c7\u00d5ES GERAIS

20.1. \u00c9 facultado ao Agente de Contrata\u00e7\u00e3o, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licita\u00e7\u00e3o, dilig\u00eancias destinadas a esclarecer ou a complementar a instru\u00e7\u00e3o do processo, vedada a inclus\u00e3o posterior de documento ou informa\u00e7\u00e3o que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A crit\u00e9rio da Dire\u00e7\u00e3o o objeto da presente licita\u00e7\u00e3o poder\u00e1 sofrer acr\u00e9scimos ou supress\u00f5es de at\u00e9 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021

20.3. Quaisquer elementos, informa\u00e7\u00f5es e esclarecimentos relativos a esta licita\u00e7\u00e3o s\u00e3o prestados pelo agente de contrata\u00e7\u00e3o Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, exclusivamente pelo sistema do portal de compras p\u00fablicas.

20.4. - O contrato a ser assinado ter\u00e1 como base a minuta integrante deste edital (Anexo I).

20.4.1. O contratante ter\u00e1 o prazo m\u00e1ximo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato quando solicitado pela Administra\u00e7\u00e3o, caso n\u00e3o o fizer perde o direito de contratar com o Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS, estando sujeito as penalidades previstas neste edital.

20.5. Os casos omissos s\u00e3o resolvidos pelo agente de contrata\u00e7\u00e3o, que decidir\u00e1 com base na legisla\u00e7\u00e3o em vigor.

20.6. O Contratante n\u00e3o aceitar\u00e1, sob nenhum pretexto, a transfer\u00eancia de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, t\u00e9cnicos ou quaisquer outros.

20.7. A Administra\u00e7\u00e3o se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licita\u00e7\u00e3o, no total ou em parte, sem que caibam indeniza\u00e7\u00e3o de qualquer esp\u00e9cie.

21. S\u00c3O ANEXOS DESTA DITAL

ANEXO I: Termo de Refer\u00eancia

ANEXO II: Estudo t\u00e9cnico preliminar

ANEXO III: Minuta de Contrato

S\u00e9rio, 08 de junho de 2026.

SIDINEI MOIS\u00c9S DE FREITAS
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFER3NCIA N3 03/2026
Setor requisitante: Secretaria Municipal Da Administra33o

CAP3TULO I
DA DEFINI33O DO OBJETO

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licita33o a outorga de concess3o para explora33o e opera33o do servi3o p3blico de transporte coletivo rural de passageiros na linha Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – S3o Francisco e vice-versa, compreendendo o transporte de estudantes da rede municipal de ensino e o atendimento aos demais usu3rios da comunidade.

A remunera33o da concession3ria ocorrer3 mediante a cobran3a de tarifa dos usu3rios do sistema e pelo pagamento, pelo Munic3pio, dos servi3os efetivamente prestados aos alunos da rede municipal transportados, observadas as condi33es e os valores estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

2. FUNDAMENTA33O DA CONTRATA33O

A contrata33o fundamenta-se no Estudo T3cnico Preliminar e no Documento de Formaliza33o da Demanda, elaborados em conformidade com a Lei Federal n3 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do transporte escolar e do transporte coletivo rural, garantindo acesso dos estudantes 3s institui33es de ensino e mobilidade 3 popula33o residente nas comunidades do interior.

3. DESCRI33O DOS SERVI3OS

A empresa contratada ser3 respons3vel por:

- opera33o integral da linha;
- fornecimento de ve3culo;
- disponibiliza33o de motorista habilitado;
- abastecimento;
- manuten33o preventiva e corretiva;
- pneus;
- seguros obrigat3rios;
- limpeza e higieniza33o;
- licenciamento;
- pagamento de tributos;
- encargos trabalhistas;
- substitui33o imediata do ve3culo quando necess3rio;
- demais custos necess3rios 3 execu33o.

3.1. ESPECIFICA33ES DO SERVI3O

A presta33o compreender3:

Linha

Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – S3o Francisco.

Extens3o

135 km por dia.

Frequ3ncia

22 dias 3teis por m3s.

Opera33o:

turno da manh3;

turno da tarde.



Demanda m3dia:

42 passageiros/dia.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

A contratada dever3 disponibilizar, no m3nimo:

01 ve3culo;

capacidade m3nima de 28 passageiros;

ano de fabricaça3o do ve3culo n3o superior a 15 (quinze) anos;

tac3grafo;

cintos de segurança;

extintor;

documentaça3o regular;

seguro obrigat3rio;

excelente estado de conservaça3o;

condiça3es adequadas de higiene.

4. VIG3NCIA E PRORROGAÇA3O

O presente contrato ter3 vig3ncia inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos per3odos, mediante termo aditivo, at3 o limite m3ximo previsto na Lei Federal n3o 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇA3O DOS BENS/ SERVIÇOS

5.1. Os serviços contratados enquadram-se na classificaça3o de:

() bens ou serviços especiais (art. 63, inciso XIV Lei n.3o 14.133/2021)

(x) bens ou serviços comuns (art. 63, inciso XIII Lei n.3o 14.133/2021)

() serviço especial de engenharia (art. 63, inciso XXI, “b” Lei n.3o 14.133/2021)

() serviço comum de engenharia (art. 63, inciso XXI, “a” Lei n.3o 14.133/2021), cujos padr3es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificaça3es usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇA3O DA CONTRATAÇA3O, DESCRIÇA3O DA SOLUÇA3O E REQUISITOS DA CONTRATAÇA3O

6. NECESSIDADE DA CONTRATAÇA3O E FUNDAMENTAÇA3O

A presente contrataça3o tem por finalidade assegurar a continuidade da prestaça3o do serviço p3blico de transporte coletivo rural, incluindo o transporte escolar e o atendimento complementar a passageiros ocasionais, na linha **Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – S3o Francisco e vice-versa**, garantindo o deslocamento seguro, regular e eficiente dos usu3rios, especialmente dos estudantes residentes na zona rural do Munic3pio.

A necessidade da contrataça3o decorre do dever constitucional da Administraça3o P3blica de garantir o acesso e a perman3ncia dos estudantes na educaça3o b3sica, por meio da oferta de transporte escolar adequado, bem como de promover a mobilidade da populaça3o rural para acesso aos serviços de sa3de, assist3ncia social, com3rcio,3rg3os p3blicos e demais atividades essenciais.

A execuça3o direta dos serviços pelo Munic3pio mostra-se menos vantajosa sob os aspectos t3cnico, operacional e econ3mico, em raz3o da necessidade de elevados investimentos para aquisiça3o e renovaça3o da frota, contrataça3o e gest3o de motoristas, manutença3o preventiva e corretiva dos ve3culos, contrataça3o de seguros, aquisiça3o de combust3veis e estrutura administrativa espec3fica para gerenciamento da operaça3o. Soma-se a isso o elevado desgaste dos ve3culos provocado pela predomin3ncia de estradas n3o pavimentadas, aumentando significativamente os custos operacionais.

Nesse contexto, a contrataça3o de empresa especializada representa a soluça3o mais eficiente para atender ao interesse p3blico, permitindo que a Administraça3o transfira 3o contratada os riscos ordin3rios da operaça3o, incluindo manutença3o da frota, gest3o de pessoal, abastecimento, seguros e demais custos operacionais, permanecendo respons3vel pela fiscalizaça3o da execuça3o contratual e pelo acompanhamento da qualidade dos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



A contrata33o3o encontra fundamento no planejamento da Administra33o3o Municipal, consubstanciado no Documento de Formaliza33o3o da Demanda e no Estudo T3cnico Preliminar, os quais demonstraram a viabilidade t3cnica, operacional e econ3mica da solu33o3o escolhida.

Do ponto de vista jur3dico, a contrata33o3o observar33 as disposi33o3es da **Lei Federal n3o 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento das contrata33o3es p3blicas, bem como da **Lei Federal n3o 8.987/1995**, que disp3e sobre o regime de concess3o3o e permiss3o3o da presta33o3o de servi33os p3blicos. Tamb3m ser3o observadas as normas do **C3digo de Tr3nsito Brasileiro (Lei n3o 9.503/1997)**, as Resolu33o3es do Conselho Nacional de Tr3nsito (CONTRAN) aplic3veis ao transporte escolar, a legisla33o3o ambiental pertinente e as demais normas federais, estaduais e municipais que disciplinam a execu33o3o do objeto.

Dessa forma, a contrata33o3o revela-se **necess3ria, conveniente e plenamente justificada**, por assegurar a continuidade de um servi33o p3blico essencial, garantindo efici3ncia, economicidade, seguran3a, regularidade e qualidade na presta33o3o do transporte coletivo rural e do transporte escolar, em atendimento ao interesse p3blico e aos princ3pios que regem a Administra33o3o P3blica.

7. DESCRI33O3O DA SOLU33O3O:

A solu33o3o consiste na contrata33o3o de empresa especializada para a presta33o3o do servi33o p3blico de transporte coletivo rural de passageiros, incluindo o transporte escolar e o atendimento complementar a passageiros ocasionais, mediante a execu33o3o integral da linha Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – S3o Francisco e vice-versa, por meio de Concorr3ncia Eletr3nica, em conformidade com a Lei Federal n3o 14.133/2021 e demais normas aplic3veis.

A empresa contratada ser3 respons3vel pela opera33o3o completa dos servi33os, disponibilizando toda a estrutura necess3ria para sua execu33o3o, compreendendo ve3culo adequado, motorista devidamente habilitado, combust3vel, manuten33o3o preventiva e corretiva, pneus, lubrificantes, seguros, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenci3rios e fiscais, bem como todos os demais insumos e recursos indispens3veis 3 perfeita execu33o3o contratual, sem qualquer 3nus adicional para a Administra33o3o P3blica.

A presta33o3o dos servi33os dever3 observar, no m3nimo, as seguintes condi33o3es operacionais:

Atendimento da linha rural Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – S3o Francisco e vice-versa;

Opera33o3o di3ria nos turnos da manh3 e da tarde;

Percurso aproximado de 135 km por dia, totalizando cerca de 2.970 km mensais, considerando m3dia de 22 dias 3teis por m3s;

Atendimento estimado de 42 passageiros por dia, sendo aproximadamente 16 no turno da manh3 e 26 no turno da tarde;

Disponibiliza33o3o de, no m3nimo, um ve3culo com capacidade para 28 passageiros ou mais, ano de fabrica33o3o igual ou superior a 2011, em perfeitas condi33o3es de funcionamento, devidamente licenciado, segurado e equipado conforme a legisla33o3o vigente;

Garantia de motorista legalmente habilitado, capacitado para o transporte escolar, quando exigido, e em conformidade com as normas do C3digo de Tr3nsito Brasileiro e do Conselho Nacional de Tr3nsito – CONTRAN.

Durante toda a vig3ncia contratual, a contratada dever3 assegurar a continuidade, regularidade, pontualidade, seguran3a, efici3ncia, conforto, acessibilidade e qualidade dos servi33os, realizando manuten33o3o preventiva da frota, substitui33o3o imediata do ve3culo em caso de pane ou indisponibilidade e atendimento integral 3s exig3ncias legais e contratuais.

A fiscaliza33o3o da execu33o3o contratual ser3 exercida pelo Munic3pio, por interm3dio da Secretaria Municipal competente, mediante acompanhamento da quilometragem percorrida, frequ3ncia dos usu3rios, cumprimento dos hor3rios e itiner3rios, verifica33o3o das condi33o3es dos ve3culos, an3lise da documenta33o3o obrigat3ria e monitoramento dos indicadores de desempenho estabelecidos no contrato.

A solu33o3o proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administra33o3o, pois permite a continuidade de um servi33o p3blico essencial, transfere 3 empresa especializada os riscos ordin3rios da opera33o3o, reduz a



necessidade de investimentos p3blicos em frota e estrutura operacional, assegura maior efici3ncia administrativa e proporciona melhor rela33o entre custo e benef3cio, atendendo aos princ3pios da efici3ncia, economicidade, continuidade do servi3o p3blico e interesse p3blico previstos na Lei n3 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATA33O:

A contrata33o dever3 atender 3s disposi33es da Lei Federal n3 14.133/2021, da Lei Federal n3 8.987/1995, do C3digo de Tr3nsito Brasileiro (Lei n3 9.503/1997), das Resolu33es do Conselho Nacional de Tr3nsito (CONTRAN) aplic3veis ao transporte escolar e demais normas legais pertinentes 3 presta33o de servi3os de transporte coletivo de passageiros. O atendimento a esses requisitos 3 indispens3vel para assegurar a continuidade, a seguran3a e a qualidade do servi3o p3blico.

Para a execu33o do objeto, a futura contratada dever3 atender, no m3nimo, aos seguintes requisitos:

4.1 Requisitos da Empresa

Ser pessoa jur3dica legalmente constitu3da e regularmente registrada para o exerc3cio da atividade compat3vel com o objeto da contrata33o;

Comprovar regularidade jur3dica, fiscal, trabalhista e econ3mico-financeira, conforme exig3ncias do edital;

Demonstrar capacidade t3cnica mediante apresenta33o de atestado(s) de capacidade t3cnica compat3vel(is) com o objeto licitado;

Possuir autoriza33o ou cadastro junto aos 3rg3os competentes, quando exigido pela legisla33o para a presta33o de servi3os de transporte de passageiros.

4.2 Requisitos Operacionais

A contratada dever3 disponibilizar toda a estrutura necess3ria para execu33o dos servi3os, compreendendo: Ve3culo com capacidade m3nima para **28 passageiros**;

Ano de fabrica33o do ve3culo n3o superior a 15 anos;

Ve3culo em perfeitas condi33es de funcionamento, conserva33o, higiene e seguran3a;

Documenta33o do ve3culo integralmente regular;

Seguro obrigat3rio vigente e demais coberturas exigidas pela legisla33o;

Tac3grafo em perfeito funcionamento;

Equipamentos obrigat3rios de seguran3a previstos na legisla33o de tr3nsito;

Substitui33o imediata do ve3culo em caso de pane, acidente ou indisponibilidade, sem prejuzo da continuidade dos servi3os.

4.3 Requisitos dos Motoristas

Os motoristas dever3o:

Possuir Carteira Nacional de Habilita33o (CNH) na categoria exigida para condu33o do ve3culo;

Atender aos requisitos previstos no C3digo de Tr3nsito Brasileiro para transporte de passageiros e transporte escolar, quando aplic3vel;

Estar devidamente capacitados para a execu33o dos servi3os;

Manter comportamento compat3vel com a atividade exercida, observando normas de seguran3a, urbanidade e respeito aos usu3rios.

4.4 Requisitos da Presta33o dos Servi3os

A execu33o dever3 observar, entre outros, os seguintes requisitos:

Cumprimento integral dos itiner3rios e hor3rios estabelecidos pela Administra33o;

Presta33o cont3nua dos servi3os durante toda a vig3ncia contratual;

Realiza33o de manuten33o preventiva e corretiva da frota;

Garantia de seguran3a, regularidade, pontualidade, conforto e efici3ncia no transporte dos usu3rios;

Atendimento 3 demanda estimada de passageiros;

Disponibiliza33o de motorista substituto, quando necess3rio, para evitar interrup33o da presta33o dos servi3os;

Comunica33o imediata 3 Administra33o de qualquer ocorr3ncia que possa comprometer a execu33o



contratual.

4.5 Requisitos de Sustentabilidade

Durante a execu33o contratual dever3o ser observadas pr3ticas voltadas 3 sustentabilidade ambiental, incluindo:

Manuten33o preventiva dos ve3culos para redu33o da emiss3o de poluentes;

Uso racional de combust3veis e demais recursos naturais;

Destina33o ambientalmente adequada de pneus, baterias, 3leos lubrificantes, filtros e demais res3duos gerados nas atividades de manuten33o, observando a Pol3tica Nacional de Res3duos S3lidos (Lei n3 12.305/2010);

Cumprimento da legisla33o ambiental aplic3vel.

4.6 Requisitos da Fiscaliza33o

A contratada dever3 permitir o acompanhamento e a fiscaliza33o permanente da execu33o contratual, disponibilizando sempre que solicitado:

Documenta33o dos ve3culos e motoristas;

Relat3rios de opera33o;

Controle da quilometragem percorrida;

Informa33es sobre manuten33o da frota;

Demais documentos necess3rios ao acompanhamento da execu33o do contrato.

O atendimento integral aos requisitos acima constitui condi33o indispens3vel para a adequada presta33o dos servi3os, garantindo a continuidade, a efici3ncia, a seguran3a e a qualidade do transporte coletivo rural e do transporte escolar, em conformidade com o interesse p3blico e com os princ3pios que regem as contrata33es p3blicas.

CAP3TULO III

DO MODELO DE EXECU33O DO OBJETO

9. DESCRI33O DOS SERVI3OS

A presente contrata33o tem por objeto a presta33o de servi3o p3blico de transporte coletivo rural de passageiros, incluindo o transporte escolar e o atendimento complementar a passageiros ocasionais, mediante a opera33o da linha **Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – S3o Francisco e vice-versa**, em regime de execu33o cont3nua, durante toda a vig3ncia contratual.

Os servi3os ser3o executados por empresa especializada, que ser3 integralmente respons3vel pela opera33o da linha, disponibilizando todos os recursos humanos, materiais, ve3culos, equipamentos e insumos necess3rios 3 perfeita execu33o do objeto, observando as especifica33es t3cnicas, normas de seguran3a, legisla33o de tr3nsito e demais exig3ncias estabelecidas no Edital e no Contrato.

10. DO LOCAL E PRAZO DE EXECU33O DOS SERVI3OS

6.1 Local de Execu33o

Os servi3os ser3o executados no 3mbito do Munic3pio, abrangendo a linha rural **Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – S3o Francisco e vice-versa**, conforme itiner3rios, pontos de embarque e desembarque e hor3rios definidos pela Secretaria Municipal de Educa33o, Cultura e Desporto.

O percurso possui extens3o aproximada de **135 km por dia**, sendo cerca de **2,5 km em vias pavimentadas** e **132,5 km em vias n3o pavimentadas**, podendo sofrer altera33es durante a vig3ncia contratual em raz3o de necessidades da Administra33o, modifica33es na demanda de usu3rios ou adequa33es do calend3rio escolar, desde que observados os limites legais e contratuais.

6.2 Prazo para In3cio da Execu33o

A contratada dever3 iniciar a presta33o dos servi3os **em at3 5 (cinco) dias 3teis**, contados da emiss3o da Ordem de Servi3o ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido pela Administra33o Municipal.

Antes do in3cio da execu33o, a contratada dever3 disponibilizar o ve3culo, motorista, documenta33o, seguros e demais condi33es exigidas no Edital e no Contrato, aptos para o imediato atendimento da demanda.



6.3 Prazo de Vig3ncia

O presente contrato ter3 vig3ncia inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos per3odos, mediante termo aditivo, at3 o limite m3ximo previsto na Lei Federal n3 14.133/2021.

6.4 Hor3rio de Presta33o dos Servi3os

Os servi3os ser3o executados diariamente, em conformidade com o calend3rio escolar e com os hor3rios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educa33o, Cultura e Desporto, compreendendo, no m3nimo:

Turno da manh3;

Turno da tarde.

A contratada dever3 cumprir rigorosamente os hor3rios e itiner3rios definidos, garantindo a continuidade, regularidade, pontualidade, seguran3a e efici3ncia da presta33o dos servi3os.

11. OBRIGA33ES DA CONTRATANTE

Constituem obriga33es da Contratante, sem prejuzo das demais previstas na legisla33o aplic3vel e no instrumento contratual:

- Designar servidor ou comiss3o para exercer a gest3o e a fiscaliza33o da execu33o do contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal n3 14.133/2021.
- Disponibilizar 3 contratada, antes do in3cio da execu33o dos servi3os, os itiner3rios, hor3rios, pontos de embarque e desembarque, calend3rio escolar e demais informa33es necess3rias 3 adequada presta33o dos servi3os.
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execu33o contratual, verificando o cumprimento das obriga33es assumidas, podendo solicitar esclarecimentos, determinar corre33es e adotar as medidas cab3veis quando constatadas irregularidades.
- Comunicar formalmente 3 contratada qualquer ocorr3ncia, falha ou irregularidade verificada na execu33o dos servi3os, concedendo prazo para saneamento, quando cab3vel.
- Efetuar o pagamento dos servi3os executados, conforme as condi33es estabelecidas no contrato, ap3s o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, do ateste do fiscal do contrato e da comprova33o da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- Exigir o cumprimento integral das cl3usulas contratuais, das especifica33es t3cnicas e da legisla33o aplic3vel 3 presta33o dos servi3os.
- Fornecer, sempre que necess3rio, as orienta33es e informa33es indispens3veis 3 adequada execu33o do objeto.
- Comunicar 3 contratada, com anteced3ncia razo3vel, eventuais altera33es nos itiner3rios, hor3rios, pontos de embarque ou calend3rio escolar que possam impactar a execu33o dos servi3os.
- Aplicar as san33es administrativas previstas na Lei Federal n3 14.133/2021 e no contrato, quando verificado o descumprimento das obriga33es assumidas pela contratada, assegurados o contradit3rio e a ampla defesa.
- Promover o recebimento provis3rio e definitivo dos servi3os, por meio do fiscal ou gestor do contrato, observados os crit3rios estabelecidos neste Termo de Refer3ncia.
- Manter os registros das ocorr3ncias relacionadas 3 execu33o contratual, subsidiando a gest3o, fiscaliza33o e eventual aplica33o de penalidades.
- Zelar pela manuten33o do equil3brio econ3mico-financeiro do contrato, analisando os pedidos de reajuste, revis3o ou reequil3brio, quando apresentados na forma da legisla33o vigente.
- Disponibilizar 3 contratado acesso 3 informa33es necess3rias para a execu33o dos servi3os, observadas as normas de prote33o de dados e as restri33es legais aplic3veis.
- Cumprir e fazer cumprir as disposi33es da Lei Federal n3 14.133/2021, da Lei Federal n3 8.987/1995 e das demais normas que disciplinam a presta33o do servi3o p3blico de transporte coletivo e transporte escolar.



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- Exercer permanentemente a fiscaliza33o da qualidade dos servi33os prestados, verificando o cumprimento dos itiner33rios, hor33rios, condi33o3es dos ve33culos, habilita33o dos motoristas e atendimento aos usu33rios, visando assegurar a continuidade, regularidade, efici33ncia e seguran33a do servi33o p33blico.

12. OBRIGA33OES DA CONTRATADA

Sem preju33zo das demais obriga33o3es previstas na legisla33o aplic33vel, no Edital e no Contrato, constituem obriga33o3es da Contratada:

- Executar os servi33os objeto da contrata33o de forma cont33nua, eficiente, segura e regular, observando as especifica33o3es constantes neste Termo de Refer33ncia, no Edital e no Contrato.
- Disponibilizar, durante toda a vig33ncia contratual, ve33culo adequado 33s caracter33sticas do servi33o, em perfeitas condi33o3es de funcionamento, seguran33a, conserva33o, higiene e conforto, atendendo integralmente 33s exig33ncias da legisla33o vigente.
- Disponibilizar motorista devidamente habilitado, qualificado e apto 33 a condu33o de ve33culo de transporte de passageiros, observando os requisitos previstos no C33digo de Tr33nsito Brasileiro e nas normas aplic33veis ao transporte escolar.
- Cumprir rigorosamente os itiner33rios, hor33rios, pontos de embarque e desembarque e demais orienta33o3es estabelecidas pela Administra33o Municipal.
- Manter a regularidade da presta33o dos servi33os durante toda a vig33ncia do contrato, n33o podendo interromp33-los sem pr33via autoriza33o da Administra33o, salvo por motivo de for33a maior devidamente comprovado.
- Realizar, 33s suas expensas, toda a manuten33o preventiva e corretiva dos ve33culos, garantindo sua disponibilidade e condi33o3es adequadas de opera33o.
- Substituir imediatamente o ve33culo ou o motorista sempre que houver indisponibilidade, pane, acidente ou qualquer situa33o que comprometa a continuidade ou a seguran33a da presta33o dos servi33os.
- Arcar integralmente com todas as despesas necess33rias 33 execu33o do contrato, incluindo combust33vel, lubrificantes, pneus, pe33as, manuten33o, seguros, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenci33rios, fiscais, comerciais e demais custos operacionais.
- Manter durante toda a execu33o contratual as condi33o3es de habilita33o e qualifica33o exigidas na licita33o, apresentando a documenta33o sempre que solicitada pela Contratante.
- Permitir e facilitar a fiscaliza33o dos servi33os, fornecendo todas as informa33o3es, documentos e esclarecimentos solicitados pela Administra33o.
- Comunicar imediatamente 33 Contratante qualquer ocorr33ncia que possa comprometer a execu33o dos servi33os, indicando as provid33ncias adotadas para sua regulariza33o.
- Responder integralmente pelos danos causados 33 Administra33o ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execu33o contratual, sem preju33zo das demais responsabilidades legais.
- Responsabilizar-se pela seguran33a dos passageiros durante toda a execu33o dos servi33os, observando rigorosamente as normas de tr33nsito e de transporte escolar.
- Manter os ve33culos devidamente licenciados, segurados e equipados com todos os equipamentos obrigat33rios previstos na legisla33o de tr33nsito.
- Cumprir integralmente a legisla33o trabalhista, previdenci33ria, tribut33ria, ambiental e de seguran33a do trabalho, responsabilizando-se exclusivamente por seus empregados e prepostos, n33o gerando qualquer v33nculo empregat33cio com a Administra33o P33blica.
- Manter os ve33culos limpos, higienizados e em boas condi33o3es de conserva33o, proporcionando conforto e seguran33a aos usu33rios.



- Adotar medidas de sustentabilidade ambiental, promovendo o uso racional de combust\u00edvel, realizando manuten\u00e7\u00e3o peri\u00f3dica para redu\u00e7\u00e3o da emiss\u00e3o de poluentes e providenciando a destina\u00e7\u00e3o ambientalmente adequada de pneus, baterias, \u00f3leos lubrificantes, filtros, pe\u00e7as substituídas e demais res\u00edduos gerados na execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, em conformidade com a legisla\u00e7\u00e3o ambiental vigente.
- Observar rigorosamente as normas de prote\u00e7\u00e3o \u00e0 crian\u00e7a e ao adolescente, garantindo tratamento respeitoso, seguro e adequado aos estudantes transportados.
- Manter sigilo sobre informa\u00e7\u00f5es e documentos aos quais tiver acesso em raz\u00e3o da execu\u00e7\u00e3o contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.
- Atender prontamente \u00e0s determina\u00e7\u00f5es do gestor e do fiscal do contrato, promovendo as corre\u00e7\u00f5es necess\u00e1rias sempre que constatadas falhas na execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os.
- Apresentar, quando solicitado pela Administra\u00e7\u00e3o, relat\u00f3rios operacionais, controles de quilometragem, registros de manuten\u00e7\u00e3o, documenta\u00e7\u00e3o dos ve\u00edculos e dos motoristas e demais informa\u00e7\u00f5es necess\u00e1rias ao acompanhamento da execu\u00e7\u00e3o contratual.
- Cumprir todas as demais obriga\u00e7\u00f5es previstas na Lei Federal n\u00b0 14.133/2021, na Lei Federal n\u00b0 8.987/1995, no C\u00f3digo de Tr\u00e2nsito Brasileiro, nas Resolu\u00e7\u00f5es do CONTRAN aplic\u00e1veis ao transporte escolar e nas demais normas pertinentes ao objeto da contrata\u00e7\u00e3o.

13. DA SUBCONTRATA\u00c7\u00c3O

13.1. \u00c9 permitida a subcontrata\u00e7\u00e3o do objeto deste Termo de Refer\u00eancia?

N\u00e3o.

Sim. Justificar e indicar quais itens/servi\u00e7os podem ser subcontratados:

14. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

14.1. Considerando que o objeto da presente contrata\u00e7\u00e3o consiste na presta\u00e7\u00e3o cont\u00ednua de servi\u00e7os de transporte coletivo rural e transporte escolar, n\u00e3o se aplica garantia de produto ou prazo de validade, mas sim a garantia da adequada execu\u00e7\u00e3o contratual, da disponibilidade dos servi\u00e7os e da qualidade da presta\u00e7\u00e3o durante toda a vig\u00eancia do contrato.

14.2. A Contratada dever\u00e1 garantir que os servi\u00e7os sejam executados de forma cont\u00ednua, eficiente, segura, regular e em conformidade com as especifica\u00e7\u00f5es estabelecidas neste Termo de Refer\u00eancia, responsabilizando-se pela imediata corre\u00e7\u00e3o de quaisquer falhas ou irregularidades identificadas pela Administra\u00e7\u00e3o.

14.3. Durante toda a vig\u00eancia contratual, a Contratada dever\u00e1:

- Manter os ve\u00edculos em perfeitas condi\u00e7\u00f5es de funcionamento, conserva\u00e7\u00e3o, higiene e seguran\u00e7a;
- Realizar manuten\u00e7\u00e3o preventiva e corretiva sempre que necess\u00e1ria, sem interrup\u00e7\u00e3o da presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os;
- Substituir imediatamente o ve\u00edculo ou motorista em caso de pane, acidente, manuten\u00e7\u00e3o ou qualquer situa\u00e7\u00e3o que impe\u00e7a a continuidade da opera\u00e7\u00e3o;
- Garantir que os ve\u00edculos permane\u00e7am devidamente licenciados, segurados e em conformidade com a legisla\u00e7\u00e3o de tr\u00e2nsito e de transporte escolar;
- Assegurar a continuidade da presta\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os durante todo o per\u00edodo contratual, salvo hip\u00f3teses de for\u00e7a maior devidamente comprovadas.
- Caso sejam constatadas falhas na execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os, a Contratada dever\u00e1 promover sua regulariza\u00e7\u00e3o imediatamente, ou no prazo fixado pela fiscaliza\u00e7\u00e3o, sem qualquer \u00f4nus adicional para a Administra\u00e7\u00e3o, sujeitando-se \u00e0s penalidades previstas no contrato e na Lei Federal n\u00b0 14.133/2021 em caso de descumprimento.

CAP\u00cdTULO IV

DO MODELO DE GEST\u00c3O DO CONTRATO



15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Quando da elaboraça3o de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n3 14.133/2021, ser3 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a execuça3o dos serviç3os contratado, anotando em registro pr3prio todas as ocorr3ncias relacionadas com a execuça3o e determinando o que for necess3rio 3 regularizaça3o de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato informar3 a seus superiores, em tempo h3bil para a adoça3o das medidas convenientes, a situaça3o que demandar decis3o ou provid3ncia que ultrapasse sua compet3ncia.

15.3. O fiscal do contrato poder3 ser auxiliado pelos 3rg3os de assessoramento jur3dico e de controle interno da Administraça3o, que dever3o dirimir d3vidas e subsidi3-lo com informaça3es relevantes para prevenir riscos na execuça3o contratual.

15.4. O respons3vel pela fiscalizaça3o do contrato ser3 a Servidora Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, E-mail: fiscal@serio.rs.gov.br, fone: (51)993938595, e em sua aus3ncia, o respons3vel pela fiscalizaça3o ser3 Eduarda Becker, Dirigente de Equipe, fone (51) 9 9352-7214. O gestor do contrato ser3 o secret3rio da Administraça3o, Vagner Capoani.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliaça3es, inspeç3es e dilig3ncias visando esclarecer quaisquer situaça3es relacionadas a execuça3o dos serviç3os contratados, sendo obrigaça3o da CONTRATADA acolh3-las.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. O objeto contratado ser3 fiscalizado pela respons3vel da fiscalizaça3o do contrato, para efeito de posterior verificaça3o de sua conformidade com as especificaça3es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

17.2. A execuça3o dos serviç3os poder3 ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificaça3es constantes neste Termo de Refer3ncia e na proposta.

17.3. O aceite das etapas ser3 de forma integral.

17.4. O aceite das etapas provis3rio ou definitivo n3o exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a 3tico-profissional pela perfeita execuça3o deste objeto.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado ser3 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infraç3es:

I. dar causa 3 inexecuça3o parcial do contrato;

II. dar causa 3 inexecuça3o parcial do contrato que cause grave dano 3 Administraça3o, ao funcionamento dos serviç3os p3blicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa 3 inexecuça3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentaça3o exigida para o certame;

V. n3o manter a proposta, salvo em decorr3ncia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n3o celebrar o contrato ou n3o entregar a documentaça3o exigida para a contrataça3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execuça3o ou da entrega do objeto da licitaça3o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaraça3o ou documentaça3o falsa exigida para o certame ou prestar declaraça3o falsa durante a licitaça3o ou a execuça3o do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



- IX. fraudar a licita33o ou praticar ato fraudulento na execu33o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid3neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos il3citos com vistas a frustrar os objetivos da licita33o;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Ser3o aplicadas ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san33es:

- I. advert3ncia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara33o de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplica33o das san33es ser3o considerados:

- I a natureza e a gravidade da infra33o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst3ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra33o P3blica;
- V. a implanta33o ou o aperfei3oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta33es dos 3rg3os de controle.

18.2.3. A san33o prevista no inciso I do item 18.2, ser3 aplicada exclusivamente pela infra33o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave.

18.2.4. A san33o prevista no inciso II do item 18.2, calculada na forma do contrato, ser3 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser3 aplicada ao respons3vel por qualquer das infra33es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

18.2.5. A san33o prevista no inciso III do item 18.2 deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n3o se justificar a imposi33o de penalidade mais grave, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S3rio/RS, pelo prazo de 3 (tr3s) anos.

18.2.6. A san33o prevista no inciso IV do item 18.2. deste termo ser3 aplicada ao respons3vel pelas infra33es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra33es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi33o de penalidade mais grave que a san33o referida no item 18.2.6, e impedir3 o respons3vel de licitar ou contratar no 3mbito da Administra33o P3blica direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

18.2.7. A san33o estabelecida no inciso IV do item 18.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

- I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

18.2.8. As san33es previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

18.2.9. Se a multa aplicada e as indeniza33es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra33o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferen3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

18.2.10. A aplica33o das san33es previstas no item 18.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obriga33o de



repara33o integral do dano causado 3 Administrat3o P3blica.

18.2.11. Na aplica3o da san33o prevista no inciso II do item 18.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intima3o.

18.2.12. A aplica3o das san33es previstas nos incisos III e IV do item 18.2. requerer3 a instaura3o de processo de responsabiliza3o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intima3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A san33o de suspens3o de participar de licita3o e contratar com o a Administrat3o P3blica poder3 ser tamb3m, aplicada, sem preju3zo das san33es penais e civis, aqueles que:

19.1.1. Retardarem a execu3o do preg3o;

19.1.2. Demonstrarem n3o possuir idoneidade para contratar com a Administrat3o e;

19.1.3. Fizerem declara3o falsa ou cometerem fraude fiscal.

19.2. Quando da a3o ou omiss3o decorrerem graves preju3zos ao MUNIC3PIO DE S3RIO/RS, seja pela n3o assinatura do contrato/ata, pela inexecu3o do objeto, pela execu3o imperfeita, ou ainda, por outras situa3es concretas que ensejem a san33o.

19.3. As penalidades acima relacionadas n3o s3o exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorr3ncias ser analisadas e ter aplica3o por analogia e de acordo com os termos da lei.

19.4. As san33es aqui previstas s3o independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem preju3zo de outras medidas cab3veis.

20. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

20.1. O pagamento ser3 realizado at3 o dia 10 (dez) do m3s subsequente a realiza3o dos servi3os, conforme quantidade de alunos transportados no per3odo, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

OBS: A remunera3o da concession3ria ocorrer3 mediante a cobran3a de tarifa diretamente dos usu3rios do sistema e pelo pagamento, pelo Munic3pio, dos servi3os efetivamente prestados aos alunos da rede municipal transportados, observadas as condi3es e os valores estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

20.2. O pagamento somente ser3 realizado em conta de pessoa jur3dica, sendo vedado o dep3sito em conta pessoa f3sica.

20.3 A contar da compet3ncia de janeiro de 2024, a Contratada que n3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever3 observar as regras da IN RFB n3 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic3pio de S3rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ3ncia ao Decreto Municipal n.31586 /2022.

20.4 Conforme art. 134, da Lei n3 14.133/21: "Os pre3os contratados ser3o alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, ap3s a data da apresenta3o da proposta, cria3o, altera3o ou extin3o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni3ncia de disposi3es legais, com comprovada repercuss3o sobre os pre3os contratados".

21. DOS CRIT3RIOS DE REDU33ES DE PAGAMENTO

N3o se aplica.

CAP3TULO VI

FORMA E CRIT3RIOS DE SELE33O DO FORNECEDOR

22. MODALIDADE, TIPO DE LICITA33O E CRIT3RIO DE JULGAMENTO



22.1. A modalidade e forma de contrata33o dever3o ser definidas pelo setor competente, observando a Lei n3 14.133/2021, especialmente quanto 3 natureza do objeto, valor estimado e vantajosidade administrativa.

22.2. Ser3 selecionado o fornecedor que atender a todos os crit3rios de aceitabilidade de pre3os e de habilita33o exigidos neste Termo de Refer3ncia, o crit3rio de julgamento a ser adotado ser3 definido pelo Setor de Licita33o.

23. CRIT3RIOS DE APRESENTA33O E ACEITA33O DA PROPOSTA

23.1. A proposta de pre3o dever3 conter as seguintes indica33es:

- a)** identifica33o do proponente (Raz3o Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b)** a proposta financeira dever3 ser formulada, contendo pre3o unit3rio e total geral, onde dever3o estar inclu3dos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execu33o do objeto, sendo considerado para o julgamento da proposta duas casas decimais ap3s a virgula.
- c)** prazo de validade da proposta que dever3 ser de no m3nimo 60 (sessenta) dias.
- d)** apresentada a proposta, o proponente estar3 automaticamente aceitando e se sujeitando 3s cl3usulas e condi33es do presente Termo de Refer3ncia.
- e)** assinatura do respons3vel legal da empresa.
- f)** juntamente com a proposta de pre3os, o licitante dever3 apresentar planilha detalhada de composi33o de custos, contendo todos os elementos que contribu3ram para a forma33o do valor ofertado, incluindo, quando aplic3vel, custos com pessoal, encargos sociais e trabalhistas, combust3veis, manuten33o, seguros, tributos, deprecia33o, administra33o, lucro e demais despesas diretas e indiretas necess3rias 3 perfeita execu33o do objeto.

24. CRIT3RIOS DE HABILITA33O - DOCUMENTA33O EXIGIDA

COMO CONDI33O PR3VIA AO EXAME DA DOCUMENTA33O DE HABILITA33O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER3 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI33ES DE PARTICIPA33O, ESPECIALMENTE QUANTO 3 EXIST3NCIA DE SAN33O QUE IMPE3A A PARTICIPA33O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA33O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

24.1.1 - Possuir Cadastro do Portal de Compras P3blicas;

24.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inid3neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

24.1.3 - Cadastro Nacional de Condena33es C3veis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi3a (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

24.1.4 - Lista de Inid3neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

24.1.5 - A consulta aos cadastros ser3 realizada em nome da empresa licitante e tamb3m de seu s3cio majorit3rio, por for3a do artigo 12 da Lei n3 8.429, de 1992, que prev3, dentre as san33es impostas ao respons3vel pela pr3tica de ato de improbidade administrativa, a proibi33o de contratar com o Poder P3blico, inclusive por interm3dio de pessoa jur3dica da qual seja s3ciomajorit3rio.

24.1.5.1 - Caso conste na Consulta de Situa33o do Fornecedor a exist3ncia de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar3 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat3rio de Ocorr3ncias Impeditivas Indiretas.

24.1.5.2 - A tentativa de burla ser3 verificada por meio dos v3nculos societ3rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

24.1.5.3 - O licitante ser3 convocado para manifesta33o previamente 3 sua desclassifica33o.

24.1.6 - Constatada a exist3ncia de san33o, o Pregoeiro reputar3 o licitante inabilitado, por falta de condi33o de participa33o.



24.1.7 - No caso de inabilita33o, haver3 nova verifica33o, pelo sistema, da eventual ocorr3ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n3 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita33o da proposta subsequente.

24.2 - Caso atendidas as condi33es de participa33o, a habilita33o dos licitantes ser3 verificada por meio do sistema, em rela33o 3 habilita33o jur3dica, 3 regularidade fiscal, social e trabalhista, 3 qualifica33o econ3mica financeira e habilita33o t3cnica.

24.3 - HABILITA33O JUR3DICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a33es, acompanhado de documentos de elei33o de seus administradores;

c) prova de inscri33o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur3dica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza33o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s, e ato de registro ou autoriza33o para funcionamento expedido pelo 3rg3o competente, quando a atividade assim o exigir.

24.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio da licitante;

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid3o Conjunta Negativa de D3bito Relativos a Tributos Federais e Contribui33es Federais e a D3vida Ativa da Uni3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi3o (FGTS);

e) prova de inexist3ncia de d3bitos inadimplidos perante e **Justi3a do Trabalho**, mediante apresenta33o de Certid3o Negativa- Lei 12.440/2011

f) Declara33o que atende ao disposto no artigo 7.3, inciso XXXIII, da Constitui33o Federal, conforme o modelo "A" do Decreto Federal n.3 4.358-02 (Anexo IV);

24.5 - QUALIFICA33O ECONOMICA:

a) Certid3o Negativa de Fal3ncia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur3dica, em vigor. As certid3es que n3o expressarem o prazo de validade dever3o ter a data de expedi33o n3o superior a 30 (trinta) dias 3teis.

25. VISTORIA

N3o

Sim

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

N3o

Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

N3o se aplica.

27. AMOSTRA

N3o

Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresenta33o de amostra e indique crit3rios t3cnicos para sua aprova33o:

28. ESTIMATIVA DE PRE33OS

A estimativa de gastos foi elaborada com base nas informa33es constantes da planilha de composi33o de custos anexo do edital

A opera33o compreende aproximadamente 135 km por dia, em m3dia 22 dias 3teis por m3s, totalizando cerca de 2.970 km mensais. O custo operacional de refer3ncia foi estimado em R\$ 7,15 por quil3metro rodado, valor que contempla despesas com combust3vel, manuten33o preventiva e corretiva, m3o de obra,



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03



deprecia33o do ve3culo, tributos, seguros e demais custos necess3rios 3 execu33o dos servi3os. Com base nesses par3metros, obt3m-se a seguinte estimativa de valor da tarifa em R\$ 22,99 (vinte e dois reais com noventa e nove centavos) por passageiro considerando 42 (quarenta e dois) passageiros di3rios resultaria em um valor aproximado de R\$ 21.242,76 (vinte um mil duzentos e quarenta e dois reais com setenta e seis centavos) mensais:

Ressalta-se que os valores apresentados possuem car3ter estimativo e destinam-se ao planejamento da contrata33o, podendo sofrer altera33es em raz3o da composi33o de custos apresentada pelas licitantes, das condi33es efetivas de mercado, da varia33o dos pre3os dos insumos, do regime tribut3rio da empresa contratada e de eventual revis3o do projeto b3sico. O valor definitivo ser3 apurado mediante pesquisa de pre3os e consolidado no Termo de Refer3ncia e no processo licitat3rio, em observ3ncia aos princ3pios da economicidade e da sele33o da proposta mais vantajosa previstos na Lei n3 14.133/2021.

Os pre3os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orienta33es das normas que regem a mat3ria. (em anexo notas fiscais utilizadas para comparativos de pre3o).

EDUARDA BECKER
S3RIO, 23 DE JUNHO DE 2026
08:40H

29. ADEQUA33O OR3AMENT3RIA

29.1. Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Or3amento Geral do Munic3pio e ser3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa 88

Projeto/Atividade 2054 Despesas transporte escolar CTA 1234

Categoria 3.3.90.33 – Passagem e despesas com locomo33o

Recurso – 2050 – Transporte escolar CTA 1234

CAP3TULO VII

A Administra33o se reserva ao direito de anular ou revogar a licita33o, no todo ou em parte, conforme a legisla33o vigente.

S3RIO/RS, 23 de junho de 2026.

RESPONS3VEL PELA ELABORA33O
EDUARDA BECKER

SECRET3RIO RESPONS3VEL
VAGNER CAPOANI

Defiro
 Indefiro. Motivar:
Data ___/06/2026

PREFEITO MUNICIPAL
SIDINEI MOISES DE FREITAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10/2026

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável: Vagner Capoani

1) NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação do serviço público de transporte coletivo rural, compreendendo o transporte escolar e o atendimento complementar aos usuários residentes nas comunidades de Arroio Alegre, Arroio Abelha, Araguari e São Francisco.

O transporte escolar constitui serviço público essencial, indispensável para garantir o acesso e a permanência dos estudantes na rede pública de ensino, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação educacional.

Além disso, o serviço atende relevante interesse público ao proporcionar mobilidade para moradores da zona rural, permitindo acesso aos serviços públicos, estabelecimentos comerciais, atendimento médico e demais atividades essenciais.

A execução direta pelo Município demandaria investimentos elevados em aquisição e renovação de veículos, contratação de motoristas, estrutura administrativa, manutenção, seguros, combustível e demais despesas operacionais, tornando a prestação menos eficiente sob os aspectos técnico e econômico.

A delegação da operação à iniciativa privada mostra-se a alternativa mais vantajosa, permitindo maior eficiência operacional e administrativa, mantendo ao Município a competência de fiscalização e controle da execução contratual.

2) ALINHAMENTO DA AQUISIÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

A contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional da Administração Municipal e integra as ações permanentes destinadas à manutenção do transporte escolar e da mobilidade da população rural.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade pública, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos: prestação contínua dos serviços;

disponibilização de veículo com capacidade mínima para 28 passageiros;

veículo em perfeito estado de conservação;

ano de fabricação compatível com as exigências editalícias;

motorista devidamente habilitado;

manutenção preventiva e corretiva da frota;

seguro obrigatório vigente;

tacógrafo em funcionamento;

atendimento integral aos itinerários e horários estabelecidos;

substituição imediata do veículo em caso de pane;

cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro;

atendimento às normas específicas do transporte escolar;

regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa.

Todos os custos relativos à operação deverão ser suportados pela concessionária, incluindo combustível, manutenção, pessoal, tributos, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto.

O veículo utilizado no transporte deverá ter no máximo 15 (quinze) anos de uso.

4) ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada com base na demanda atualmente existente:

01 linha rural;



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



aproximadamente 135 km por dia;
opera33o em dois turnos;
aproximadamente 22 dias 3teis por m3s;
m3dia de 42 passageiros por dia;
aproximadamente 2.970 km mensais.

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execu33o direta

Necessitaria aquisi33o de ve3culo pr3prio, contrata33o de motorista, manuten33o permanente, aquisi33o de combust3vel, contrata33o de seguros e estrutura administrativa espec3fica.

Embora poss3vel, esta alternativa apresenta elevado custo operacional e financeiro.

Alternativa 2 – Loca33o de ve3culo

Exigiria contrata33o separada de motorista ou gest3o compartilhada da opera33o, mantendo elevada responsabilidade operacional para a Administra33o.

N3o representa a solu33o mais eficiente.

Alternativa 3 – Concess3o administrativa operacional

A empresa contratada assume toda a opera33o, incluindo:
disponibiliza33o do ve3culo;

motorista;

manuten33o;

combust3vel;

gest3o operacional;

encargos;

seguros.

Esta alternativa proporciona maior efici3ncia, continuidade, economicidade e melhor gest3o dos riscos operacionais. Conclui-se que esta constitui a solu33o mais vantajosa para a Administra33o.

a) Viabilidade de mercado

A an3lise de viabilidade de mercado demonstra a exist3ncia de empresas aptas a executar o objeto pretendido, considerando que a presta33o de servi3os de transporte coletivo de passageiros e transporte escolar 3 uma atividade amplamente explorada por empresas especializadas na regi3o e em munic3pios vizinhos.

Verifica-se que o mercado disp3e de operadores qualificados, com experi3ncia na execu33o de servi3os de transporte coletivo rural, possuindo ve3culos apropriados, motoristas habilitados, estrutura operacional e capacidade t3cnica para atender 3s exig3ncias da futura contrata33o.

A ado33o da Concorr3ncia Eletr3nica amplia a competitividade do certame, possibilitando a participa33o de empresas de diferentes localidades, observadas as exig3ncias de habilita33o jur3dica, fiscal, econ3mico-financeira e t3cnica estabelecidas no edital. Tal modalidade favorece a obten33o da proposta mais vantajosa para a Administra33o, em conformidade com os princ3pios da isonomia, competitividade, economicidade e efici3ncia previstos na Lei Federal n3 14.133/2021.

Al3m disso, a natureza continuada do servi3o e a remunera33o contratual tornam o objeto economicamente atrativo para empresas do segmento, contribuindo para a ampla participa33o de licitantes e reduzindo o risco de descontinuidade da presta33o do servi3o.

Dessa forma, conclui-se que h3 plena viabilidade de mercado para a contrata33o, existindo n3mero suficiente de potenciais fornecedores capazes de executar o objeto, atendendo 3s especifica33es t3cnicas, operacionais e legais



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



exigidas pela Administra33o P3blica.

b) Viabilidade econ3mica

A an3lise de viabilidade econ3mica demonstra que a contrata33o por meio de Concorr3ncia Eletr3nica, com delega33o da opera33o 3 iniciativa privada, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administra33o P3blica, considerando os custos de implanta33o, opera33o e manuten33o do servi3o.

A execu33o direta pelo Munic3pio demandaria elevados investimentos na aquisi33o ou renova33o da frota, contrata33o de motoristas, manuten33o preventiva e corretiva dos ve3culos, aquisi33o de combust3vel, contrata33o de seguros, pagamento de encargos trabalhistas e previdenci3rios, al3m da necessidade de estrutura administrativa para gerenciamento da opera33o.

Em contrapartida, a concess3o da opera33o transfere 3 futura contratada os riscos e os custos ordin3rios da atividade, tais como manuten33o da frota, gest3o de pessoal, abastecimento, tributos, seguros e demais despesas operacionais, permanecendo ao Munic3pio a responsabilidade pela fiscaliza33o e acompanhamento da execu33o contratual.

A composi33o referencial dos custos constante no planejamento da contrata33o considera os principais insumos necess3rios 3 execu33o do servi3o, incluindo combust3vel, manuten33o, m3o de obra, deprecia33o, tributos e margem operacional, possibilitando a defini33o de par3metros para avalia33o da vantajosidade das propostas apresentadas pelas licitantes.

Al3m disso, a contrata33o pelo prazo de 60 (sessenta) meses contribui para a amortiza33o dos investimentos da futura concession3ria, proporcionando maior equil3brio econ3mico-financeiro do contrato, estabilidade na presta33o do servi3o e maior competitividade no certame.

Dessa forma, conclui-se que a contrata33o 3 economicamente vi3vel, pois proporciona melhor rela33o entre custo e benef3cio para a Administra33o, assegura a continuidade do servi3o p3blico essencial, reduz a necessidade de investimentos diretos do Munic3pio e atende aos princ3pios da economicidade, efici3ncia e vantajosidade previstos na Lei Federal n3 14.133/2021.

c) Viabilidade operacional:

A an3lise de viabilidade operacional demonstra que a contrata33o 3 plenamente exequ3vel, uma vez que o mercado disp3e de empresas especializadas na presta33o de servi3os de transporte coletivo de passageiros e transporte escolar, com capacidade t3cnica, operacional e log3stica para atender 3s necessidades do Munic3pio.

O objeto da contrata33o possui caracter3sticas bem definidas, contemplando itiner3rio, extens3o do percurso, demanda estimada de passageiros, frequ3ncia das viagens, especifica33es m3nimas do ve3culo e condi33es de opera33o, permitindo que as empresas interessadas dimensionem adequadamente os recursos humanos, materiais e operacionais necess3rios para a execu33o do servi3o.

A execu33o por empresa especializada proporciona maior efici3ncia operacional, uma vez que a contratada ser3 respons3vel pela disponibiliza33o do ve3culo, fornecimento de motorista habilitado, manuten33o preventiva e corretiva, abastecimento, seguros, gest3o operacional e demais encargos inerentes 3 atividade, garantindo a continuidade e a qualidade da presta33o do servi3o.

Do ponto de vista da Administra33o, a operacionaliza33o do contrato 3 plenamente vi3vel, pois o Munic3pio disp3e de estrutura para acompanhar e fiscalizar sua execu33o, mediante designa33o de gestor e fiscal do contrato, respons3veis pelo controle dos itiner3rios, hor3rios, quilometragem, condi33es dos ve3culos, frequ3ncia dos passageiros e cumprimento das obriga33es contratuais, conforme previsto no Documento de Formaliza33o da Demanda.

Al3m disso, a previs3o de indicadores de desempenho, mecanismos de fiscaliza33o, possibilidade de aplica33o de san33es administrativas e cl3usulas de manuten33o do equil3brio econ3mico-financeiro contribuem para minimizar os riscos da contrata33o e assegurar a continuidade do servi3o p3blico.

Diante do exposto, conclui-se que a contrata33o apresenta plena viabilidade operacional, sendo poss3vel sua execu33o



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



de forma eficiente, contínua e segura, atendendo às necessidades da Administração e dos usuários do serviço, em conformidade com os princípios da eficiência, continuidade, segurança e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na delegação da prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, incluindo o transporte escolar e o atendimento complementar a passageiros ocasionais, mediante Concessão Administrativa Operacional, precedida de Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.987/1995 e demais normas aplicáveis.

A contratação compreenderá a execução integral da operação da linha Arroio Alegre / Arroio Abelha / Araguari / São Francisco e vice-versa, abrangendo a disponibilização de veículo adequado, motorista devidamente habilitado, gestão operacional, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e

+

corretiva, reposição de peças, lubrificantes, pneus, seguros obrigatórios, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como todas as demais despesas necessárias à adequada prestação do serviço.

A futura concessionária deverá operar o serviço de forma contínua, regular, eficiente, segura e pontual, observando rigorosamente os itinerários, horários, frequência das viagens e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo condições adequadas de conforto, higiene, acessibilidade e segurança aos usuários. A solução contempla a utilização de, no mínimo, 01 (um) veículo com capacidade compatível para atendimento da demanda estimada, devidamente licenciado, segurado, equipado com os dispositivos obrigatórios de segurança, tacógrafo em funcionamento e em perfeitas condições de conservação e uso. Em caso de indisponibilidade do veículo principal, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata, evitando a interrupção do serviço.

A remuneração da concessionária observará a metodologia definida no edital e no contrato administrativo, considerando a efetiva prestação dos serviços e os critérios de medição estabelecidos pela Administração, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante toda a sua vigência.

A fiscalização da execução contratual permanecerá sob responsabilidade do Município, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo à Administração acompanhar a regularidade da prestação do serviço, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, controlar itinerários, horários, quilometragem, condições dos veículos, atendimento aos usuários e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, assegurando a continuidade do transporte escolar e da mobilidade da população da zona rural, com maior eficiência operacional, redução dos custos de gestão direta, transferência dos riscos ordinários da operação à concessionária e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade e supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7) ESTIMATIVA DE GASTOS:

A estimativa de gastos foi elaborada com base nas informações constantes da planilha de composição de custos

A operação compreende aproximadamente 135 km por dia, em média 22 dias úteis por mês, totalizando cerca de 2.970 km mensais. O custo operacional de referência foi estimado em R\$ 7,15 por quilômetro rodado, valor que contempla despesas com combustível, manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, depreciação do veículo, tributos, seguros e demais custos necessários à execução dos serviços.

Com base nesses parâmetros, obtém-se a seguinte estimativa de valor da tarifa em R\$ 22,99 (vinte e dois reais com noventa e nove centavos) por passageiro considerando 42 (quarenta e dois) passageiros diários resultaria em um valor aproximado de R\$ 21.242,76 (vinte um mil duzentos e quarenta e dois reais com setenta e seis centavos) mensais:

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, podendo sofrer alterações em razão da composição de custos apresentada pelas licitantes, das condições efetivas de



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



mercado, da varia33o dos pre3os dos insumos, do regime tribut3rio da empresa contratada e de eventual revis3o do projeto b3sico. O valor definitivo ser3 apurado mediante pesquisa de pre3os e consolidado no Termo de Refer3ncia e no processo licitat3rio, em observ3ncia aos princ3pios da economicidade e da sele33o da proposta mais vantajosa previstos na Lei n3 14.133/2021.

8) JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 18, § 13, inciso VIII, da Lei n3 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contrata33o, concluindo-se que n3o 3 t3cnica nem economicamente recomend3vel.

A contrata33o refere-se 3 presta33o de servi3o p3blico de transporte coletivo rural, incluindo o transporte escolar e o atendimento complementar a passageiros ocasionais, em uma 3nica linha operacional, cuja execu33o exige planejamento integrado, coordena33o log3stica e responsabilidade 3nica pela opera33o.

O eventual parcelamento da contrata33o poderia ocasionar dificuldades na gest3o e fiscaliza33o contratual, al3m de comprometer a continuidade, a regularidade, a seguran3a e a efici3ncia da presta33o do servi3o. A divis3o da execu33o entre diferentes empresas poderia gerar conflitos quanto 3s responsabilidades

operacionais, 3 manuten33o dos ve3culos, ao cumprimento dos hor3rios, 3 substitui33o de ve3culos em caso de falhas e ao atendimento dos usu3rios, aumentando os riscos de descontinuidade do servi3o p3blico essencial.

Al3m disso, a execu33o por um 3nico contratado possibilita melhor gerenciamento da opera33o, maior padroniza33o da qualidade dos servi3os, otimiza33o dos recursos empregados e defini33o clara das responsabilidades contratuais, proporcionando maior efici3ncia administrativa e melhor rela33o custo-benef3cio para a Administra33o P3blica.

Dessa forma, justifica-se a n3o realiza33o do parcelamento do objeto, uma vez que sua execu33o integrada 3 indispens3vel para assegurar a continuidade, a efici3ncia, a seguran3a e a adequada presta33o do servi3o, atendendo aos princ3pios da economicidade, da efici3ncia e do interesse p3blico previstos na Lei n3 14.133/2021.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contrata33o tem como objetivo assegurar a presta33o cont3nua, eficiente e segura do servi3o p3blico de transporte coletivo rural, incluindo o transporte escolar e o atendimento complementar aos passageiros ocasionais, garantindo a mobilidade da popula33o das comunidades atendidas e o acesso dos estudantes 3s institui33es de ensino.

Com a contrata33o, a Administra33o Municipal pretende alcan3ar os seguintes resultados:

Garantir a continuidade da presta33o do servi3o p3blico de transporte coletivo rural e do transporte escolar, sem interrup33es durante a vig3ncia contratual;

Assegurar o acesso e a perman3ncia dos estudantes na rede p3blica de ensino, em conformidade com os princ3pios constitucionais e a legisla33o educacional;

Proporcionar maior seguran3a, conforto, pontualidade e regularidade no transporte dos usu3rios;

Promover a mobilidade da popula33o residente nas localidades rurais, facilitando o deslocamento para atendimento m3dico, acesso ao com3rcio, servi3os p3blicos e demais atividades essenciais;

Obter maior efici3ncia administrativa, mediante a transfer3ncia da opera33o e dos riscos ordin3rios da atividade 3 empresa especializada, permitindo que o Munic3pio concentre seus esfor3os na fiscaliza33o e no acompanhamento da execu33o contratual;

Reduzir custos relacionados 3 aquisi33o, renova33o e manuten33o de frota pr3pria, contrata33o de motoristas e estrutura operacional, tornando a contrata33o mais vantajosa sob os aspectos t3cnico e econ3mico;

Garantir a adequada manuten33o dos ve3culos utilizados, contribuindo para a redu33o de falhas mec3nicas e para a seguran3a dos passageiros;

Assegurar o cumprimento dos itiner3rios, hor3rios e padr3es m3nimos de qualidade estabelecidos no Termo de Refer3ncia e no futuro contrato;

Melhorar o controle da execu33o contratual por meio de indicadores de desempenho, fiscaliza33o cont3nua e



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



acompanhamento da quilometragem, da frequência dos usuários e das condições dos veículos.

Espera-se, ainda, que a contratação proporcione maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, eficiência na prestação do serviço e satisfação dos usuários, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a solução proposta demonstra-se apta a atender plenamente às necessidades da Administração Municipal e da população beneficiada.

10) PROVIDÊNCIAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Será designado fiscal e gestor do contrato para acompanhar a execução contratual, verificar a qualidade dos materiais, conferir quantidades, prazos de entrega e o cumprimento das especificações previstas no Termo de Referência. A fiscalização também será responsável pelo registro de ocorrências e pela solicitação de substituição de produtos em desacordo, garantindo a correta execução da contratação.

11) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

A prestação dos serviços de transporte coletivo rural e transporte escolar envolve impactos ambientais inerentes à utilização de veículos automotores, especialmente em razão do consumo de combustível fóssil, emissão de gases de efeito estufa, geração de resíduos provenientes da manutenção da frota e circulação em estradas não pavimentadas. Considerando esses aspectos, a futura contratação deverá contemplar medidas destinadas à prevenção, redução e mitigação dos impactos ambientais, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os principais impactos ambientais identificados são:

Emissão de gases poluentes decorrentes da queima de óleo diesel;

Consumo de combustíveis fósseis e de recursos naturais;

Geração de resíduos sólidos provenientes das atividades de manutenção dos veículos, como pneus, baterias, filtros, embalagens de lubrificantes e peças substituídas;

Geração de óleos lubrificantes usados e outros resíduos perigosos;

Formação de poeira e desgaste das vias rurais em razão da circulação dos veículos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas pela contratada as seguintes obrigações:

Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, realizando manutenção preventiva e corretiva periódica, visando reduzir o consumo de combustível e a emissão de poluentes;

Utilizar veículos regularmente licenciados e em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes;

Realizar inspeções periódicas dos sistemas de injeção, escapamento e controle de emissões, mantendo os níveis de poluentes dentro dos limites estabelecidos pela legislação;

Adotar práticas de condução econômica (direção eficiente), buscando reduzir o consumo de combustível e o desgaste dos componentes mecânicos;

Evitar vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e demais fluidos automotivos durante a operação e manutenção dos veículos;

Promover o uso racional de água e energia nas atividades de lavagem e manutenção da frota, sempre que tais serviços forem executados sob sua responsabilidade.

Quanto aos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, a contratada deverá:

Priorizar veículos com melhor eficiência energética e adequado desempenho operacional;

Manter os veículos devidamente regulados, calibrados e revisados, contribuindo para a redução do consumo de combustível;

Adotar medidas de otimização das rotas e dos deslocamentos, evitando percursos desnecessários e reduzindo o consumo de insumos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



Em relação à logística reversa, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), cabendo à contratada assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, especialmente:

Pneus inservíveis;

Baterias automotivas;

Óleos lubrificantes usados e suas embalagens;

Filtros automotivos;

Peças substituídas;

Lâmpadas e demais componentes sujeitos à logística reversa.

Os materiais passíveis de reciclagem deverão ser encaminhados a empresas ou estabelecimentos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, cursos d'água ou áreas de preservação permanente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as exigências legais e contratuais, não constituindo impedimento à execução do objeto. A adoção dessas medidas contribui para a redução dos impactos ambientais, a utilização racional dos recursos naturais e o atendimento aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental que regem as contratações públicas.

12) DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Licitação modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada para realização de concurso público, recomendando-se a continuidade do processo administrativo.

Sério/RS, 12 de maio de 2026.

Vagner Capoani
Secretaria Municipal de Administração

Aprovado
 Reprovado. Justificar: _____

PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



ANEXO III

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XX/2026

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de novembro, 1075, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SIDINEI MOISÉS DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua 30 de Novembro, 960, Cento Sério/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

SEGUNDO CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pelo seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato, a outorga de concessão para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo rural de passageiros na linha Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – São Francisco e vice-versa, compreendendo o transporte de estudantes da rede municipal de ensino e o atendimento aos demais usuários da comunidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito no Cláusula Primeira, constante do Processo Administrativo nº 315/2026 e Licitação Pública realizada na Modalidade Copncorrência Eletrônica nº 08/2026, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, assim como pelas condições da Concorrência referida, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a outorga de concessão para exploração e operação do serviço público de transporte coletivo rural de passageiros na linha Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – São Francisco e vice-versa, compreendendo o transporte de estudantes da rede municipal de ensino e o atendimento aos demais usuários da comunidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

3.1 - O Contratante pagará ao Contratado, o valor de R\$XX.XXX,XX () por tarifa dos alunos do município, com valor total estimado mensal de R\$ XXX,XXXXX () pelo objeto ofertado em moeda corrente nacional, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

3.2. - O preço deverá abranger todos os tributos incidentes sobre o contrato tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

3.3. 20.1. O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização dos serviços, conforme quantidade de alunos transportados no período, mediante nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

3.3.1- A remuneração da concessionária ocorrerá mediante a cobrança de tarifa diretamente dos usuários do sistema e pelo pagamento, pelo Município, dos serviços efetivamente prestados aos alunos da rede municipal transportados, observadas as condições e os valores estabelecidos no Edital e em seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



3.4. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

3.5 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sério/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

3.6 Os preços são fixos e considerados suficientes para a realização do objeto, compreendendo deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e tributários bem como demais despesas necessárias a total execução do objeto.

3.7. Em caso de algum fato que impessa ou prorrogue a execução do objeto, os preços serão alterados considerando a variação acumulada do IPCA do período.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO.

4.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.

5.1. O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.2 Os serviços serão executados no âmbito do Município, abrangendo a linha rural **Arroio Alegre – Arroio Abelha – Araguari – São Francisco e vice-versa**, conforme itinerários, pontos de embarque e desembarque e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

5.3. O percurso possui extensão aproximada de **135 km por dia**, sendo cerca de **2,5 km em vias pavimentadas** e **132,5 km em vias não pavimentadas**, podendo sofrer alterações durante a vigência contratual em razão de necessidades da Administração, modificações na demanda de usuários ou adequações do calendário escolar, desde que observados os limites legais e contratuais.

5.4.- A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços **em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato, conforme estabelecido pela Administração Municipal.

5.4.1. Antes do início da execução, a contratada deverá disponibilizar o veículo, motorista, documentação, seguros e demais condições exigidas no Edital e no Contrato, aptos para o imediato atendimento da demanda.

5.5. O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite máximo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Os serviços serão executados diariamente, em conformidade com o calendário escolar e com os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, compreendendo, no mínimo:

Turno da manhã;

Turno da tarde.

5.6.1- A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários e itinerários definidos, garantindo a continuidade, regularidade, pontualidade, segurança e eficiência da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: das OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



e forma estabelecidos neste contrato;

e) a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATADA

6.2. A Contratada deve cumprir todas as obriga\u00e7\u00f5es constantes do termo de refer\u00eancia neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi\u00e7\u00f5es, conforme especifica\u00e7\u00f5es, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) responsabilizar-se pelos v\u00edcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C\u00f3digo de Defesa do Consumidor (Lei n\u00b0 8.078, de 1990);

c) comunicar \u00e0 Contratante, no prazo m\u00e1ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova\u00e7\u00e3o;

d) manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;

e) indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato.

f) atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto do contrato.:

CL\u00c1USULA S\u00c9TIMA: SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;

V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;

IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;

X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos \u00edlicitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

7.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

I. advert\u00eancia;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

I. a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica;

V. a implanta\u00e7\u00e3o ou o aperfei\u00e7oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta\u00e7\u00f5es dos \u00f3rg\u00e3os de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de SÉRIO

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



controle.

7.4. A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5. A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.6. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SÉRIO/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

8.1.1. Retardarem a execução do pregão;

8.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

8.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03



CLÁUSULA NONA: DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido e/ou extinto nos termos dos art. 90 e 137 da Lei 14.133/2021

9.2. Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, e-mail ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

9.3 O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa 88

Projeto/Atividade 2054 Despesas transporte escolar CTA 1234

Categoria 3.3.90.33 – Passagem e despesas com locomoção

Recurso – 2050 – Transporte escolar CTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: das DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Sério/RS, de de .

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

PREFEITO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

CONTRATADO

Visto jurídico: _____

Marcia Bergmann

OAB/RS 38.200.

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Munic3pio de S3rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000

CNPJ 94.706.033/0001-03

